



**RESOLUÇÃO CME Nº. 03/2021**

**ALTERA O ANEXO II DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ ORIENTAÇÕES CORRELATAS.**

O Conselho Municipal de Educação de Cerquillo-SP, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Educação, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 24 de Junho de 2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Alterar o Anexo II – “Relatório de Visita ‘In Loco’” do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação para torna-lo mais completo e transparente, conforme modelo em anexo.

**Artigo 2º** - O Relatório de Visita “In Loco” poderá ser digitado ou manuscrito.

**Artigo 3º** - O preenchimento do Relatório poderá ser feito no local da visita ou posteriormente. Deverá ser apresentado ao responsável pela Instituição de Ensino que acompanhou a visita e o mesmo deverá assinar o relatório e ficar com uma cópia do documento.

**Artigo 4º** - O(s) Conselheiro(s) incumbido(s) pela Visita Técnica deverá(ão) se ater aos critérios e aspectos a serem observados no momento da Visita “In Loco” e outros que achar(em) pertinentes, evitando manifestar opiniões e pareceres pessoais sobre qualquer assunto, visto estar(em) realizando a visita em nome do Conselho Municipal de Educação.

**Artigo 5º** - Depois do documento finalizado, o mesmo será publicado na aba do Conselho Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Cerquillo.

Cerquillo, 24 de Junho de 2021.

Prof. José Maria de Jesus  
Presidente do Conselho Municipal de Educação